

## **EDITAL – Processo Seletivo**

### **Programa “SAE Ação Cultural: Educação, Comunidade e Campus 2016”**

O Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) vinculado à Pró-Reitoria de Graduação da Unicamp (PRG), no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Edital para seleção de propostas que integrarão o Programa SAE Ação Cultural, a serem realizadas de Abril a Novembro de 2016.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O SAE tem a missão de prestar apoio ao estudante da Unicamp por meio de ações, projetos e programas, que buscam atender suas necessidades e, assim, contribuir para o seu desenvolvimento acadêmico, sempre pautado nas responsabilidades ética e social. Neste sentido, o setor de Assessoria Cultural busca desenvolver ações pautadas nas áreas de cultura e arte. O “SAE Ação Cultural: Educação, Comunidade e Campus” se constitui em um programa com o objetivo de estimular a efervescência cultural e artística dentro e fora do campus universitário.

Compreende-se como SAE Ação Cultural Educação, a atuação do proponente selecionado em oficinas culturais em escolas públicas de ensino fundamental e médio e unidades de ensino infantil, fundamental e médio vinculadas à Unicamp.

Compreende-se como SAE Ação Cultural Comunidade, a atuação do proponente selecionado em oficinas artístico-culturais fora do ambiente universitário, promovendo assim a interlocução artístico-cultural com a comunidade externa.

Compreende-se como SAE Ação Cultural Campus, a atuação do proponente selecionado na elaboração e produção de apresentações, que de acordo com sua área artística podem variar entre concerto, apresentação, sarau, exibição, exposição, instalação e intervenção.

1.2 As propostas se desenvolverão dentro das seguintes áreas, de acordo com as vagas disponíveis no período de Abril a Novembro de 2016.

##### **1.2.1 Ação Cultural Educação**

- A. Artes Visuais/Multimídia**
- B. Dança**
- C. Literatura ou Diversidade Cultural**
- D. Música**
- E. Teatro**

##### **1.2.2 Ação Cultural Comunidade**

- A. Artes Visuais/Multimídia**
- B. Dança**
- C. Literatura ou Diversidade Cultural**
- D. Música**
- E. Teatro**

### **1.2.3 Ação Cultural Campus**

- A. Artes Visuais/Multimídia**
- B. Dança**
- C. Literatura ou Diversidade Cultural**
- D. Música**
- E. Teatro**

1.2.4 Serão contemplados até quinze (15) propostas. As propostas não sofrerão quaisquer restrições quanto à temática abordada dentro da sua categoria, desde que não violem direitos autorais, se existentes e não depreciem os valores vigentes da universidade.

1.3 Os alunos contemplados receberão, a título de bolsa, por um período de oito (8) meses consecutivos (Abril a Novembro), remuneração mensal de R\$ 394,73 (trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

1.4 As propostas contempladas pelo SAE Ação Cultural Campus, poderão receber um auxílio para execução do evento, acordado com a organização deste Programa.

1.5 A vigência do programa é de Abril a Novembro de 2016. Os selecionados deverão cumprir todas as normas estabelecidas no item 10 deste Edital (Das Obrigações).

## **2. DAS CONDIÇÕES**

2.1 Poderão concorrer às bolsas, alunos que, no primeiro semestre de 2016, estejam regularmente matriculados em qualquer curso de graduação ou pós-graduação da Unicamp, com situação ativa junto à Diretoria Acadêmica (DAC).

2.2 Cada proponente poderá inscrever somente uma proposta.

2.3 As atividades integrarão as ações do Programa SAE Ação Cultural e serão divulgadas pelo Serviço de Apoio ao Estudante (SAE). Os locais de atuação serão indicados tanto pelo SAE quanto pelos proponentes, desde que os mesmos apresentem, no momento de sua inscrição, uma documentação de autorização prévia de utilização daquele espaço.

## **3. DOS IMPEDIMENTOS**

3.1 Durante a vigência da Bolsa fica vedado aos proponentes acumularem bolsas do SAE, exceto Bolsa Moradia e Bolsa Alimentação e Transporte (BAT).

3.2 É vedada a inscrição como proponente, neste Edital, de membros da Comissão de Seleção, de servidores-alunos da Unicamp, de alunos especiais e de alunos de outras instituições. Exceto membros da Comissão de Seleção, qualquer outra pessoa pode ser convidada a participar das propostas.

3.3 Os proponentes não poderão ter processo administrativo na universidade.

3.4 As punições sumárias na Unidade serão avaliadas pela Comissão de Seleção do Programa.

3.5 É vedada a comercialização de materiais resultantes do Programa SAE - Ação Cultural.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas imediatamente após a publicação deste Edital.

4.1.1 Para se inscrever, o aluno deve proceder da seguinte forma: preencher a ficha de inscrição disponibilizada no link <https://www.sae.unicamp.br/sig/> no período de 21/12/2015 a 26/02/2016.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1. As propostas inscritas e os respectivos proponentes serão avaliados pela Comissão Organizadora e convidados, em duas etapas:

- a) Etapa 1 – Análise da situação acadêmica do(s) proponente(s);
- b) Etapa 2 – Avaliação da Comissão de Seleção;

5.2 Da análise da situação acadêmica do(s) proponente(s): verificação, de caráter eliminatório, da situação acadêmica do(s) proponente(s) junto à Universidade.

5.3 Da avaliação da Comissão Organizadora: avaliação, de caráter classificatório, de todas as propostas habilitadas na etapa 1.

5.4 O resultado do processo seletivo das propostas será divulgado no site do SAE ([www.sae.unicamp.br](http://www.sae.unicamp.br)) no dia 18/03/2016.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1 As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

- a) Relevância artístico-cultural: valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações culturais e artísticas envolvidas;
- b) Relevância educacional para as propostas do eixo educação: fundamentação teórica, metodologia, aplicabilidade;
- c) Criatividade e inovação: grau de originalidade das ações e busca de novas práticas e relações no campo artístico-cultural;

#### **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1 A avaliação será realizada por convidados das áreas artística, cultural e educacional da Unicamp e pela Comissão Organizadora.

7.2 As decisões da Comissão de Seleção são soberanas e irrecorríveis.

#### **8. DAS BOLSAS**

8.1 O valor da Bolsa concedida a cada aluno contemplado será o valor estipulado no item 1.2, pago mensalmente, após a aprovação da análise documental. A bolsa terá vigência ao longo dos

meses de Abril a Novembro de 2016, sendo paga em oito (8) parcelas, nos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2016

8.2 Os valores das bolsas serão depositados em conta corrente do Banco do Brasil em nome de cada proponente contemplado, sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros.

8.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade do recebimento da bolsa por parte do contemplado, os recursos poderão ser destinados a outras propostas relacionadas ao objeto deste Edital, observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os proponentes classificados deverão apresentar-se no SAE, em até cinco (05) dias após a divulgação do resultado no site do SAE, com os seguintes documentos:

- a) integralização curricular obtida junto a DAC e cópia do RA;
- b) se estrangeiro, cédula de identidade estrangeira e RA;
- c) cópia do documento de identidade;
- d) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) dados bancários (número da agência e conta corrente Banco do Brasil);
- f) comprovante de residência atual.

9.2. São considerados comprovantes de residência, para efeitos desse edital, contas de luz, telefone fixo, aluguel, tributos municipais e estaduais.

9.3. Na inexistência dos comprovantes relacionados no item 9.2, o proponente deverá apresentar:

- a) declaração de residência fornecida pelo titular da conta;
- b) cópia de uma conta prevista no item 9.2 em nome do titular.

9.4. Os contemplados deverão preencher um Termo de Compromisso.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Os proponentes selecionados ficarão obrigados a realizar as ações tais quais descritas na proposta. E deverão encaminhar ao SAE através de formulário eletrônico, **um relatório técnico**, em até quinze (15) dias após o término de execução da proposta, com os seguintes dados: relação das atividades realizadas com data, local, horário e estimativa de público, acompanhado de registro fotográfico de cada atividade;

10.2 Os contemplados autorizam o SAE e a Unicamp, a partir do momento em que sejam informados da seleção, a registrar e utilizar sua imagem na mídia impressa, assim como resultados dos relatórios.

10.3 No caso de publicação dos resultados da proposta, os proponentes se obrigam a reservar um exemplar para o acervo do SAE.

10.4 As propostas para o eixo Ação Cultural Campus devem prever um cronograma com

atividades públicas quinzenais. As propostas dos eixos Educação e Comunidade devem prever um cronograma com atividades semanais.

10.5 Quando convocados, os proponentes deverão comparecer às reuniões de acompanhamento do desenvolvimento das propostas.

10.6 Em Novembro, os alunos selecionados deverão participar do III Festival de Artes SAE/Unicamp, finalizando assim as atividades realizadas pelo Programa SAE Ação Cultural 2016.

10.7 A fim de reforçar a divulgação do Programa Ação Cultural, o SAE disponibilizará um banner para cada proposta e uma camiseta que deverá ser usada por cada proponente em suas atividades.

10.8 Qualquer divulgação ou publicação, bem como produções de cópias derivadas dos projetos deverão ter sua programação visual aprovada pela Equipe de Comunicação/Design Gráfico do SAE.

## **11. PENALIDADES**

11.1 O trancamento de matrícula, desistência do Curso ou transferência para outra instituição de ensino, implicarão no cancelamento automático da Bolsa.

11.2 A fim de garantir a qualidade do Programa e o comprometimento dos alunos diretamente envolvidos, fica estabelecido que as ausências não justificadas previamente por alunos proponentes nas reuniões de planejamento, atividades programadas e divulgadas de desenvolvimento das propostas, bem como a participação no evento de finalização das atividades, implicarão em um desconto percentual e proporcional a ser aplicado ao valor da bolsa.

11.3 Serão consideradas faltas justificadas aquelas previamente indicadas e devidamente acompanhadas de atestados, certificados ou demais documentos de comprovação.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos deste edital e do cumprimento da execução das propostas é de responsabilidade do SAE.

12.2 O SAE e a Unicamp não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, imagem e/ou música, contratação de terceiros, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas selecionadas, sendo estas de total responsabilidade de seus proponentes.

12.3 Os proponentes selecionados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta ou, ainda, pela execução da proposta em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

12.4 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site do SAE ([www.sae.unicamp.br](http://www.sae.unicamp.br)).

12.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do blog do SAE Ação Cultural (Fale Conosco) ou pelos telefones: 3521.7393 e 3521.7016

12.6 A inscrição da proposta implicará na aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o proponente alegar seu desconhecimento.

12.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Organização do Programa, ficando desde logo eleitos a Orientação Jurídica do SAE e a Procuradoria Geral da Unicamp para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

Coordenador do SAE  
Prof. Dr. José Ricardo Figueiredo

Assessora Cultural SAE  
Dra. Vivian Nogueira